



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 944383

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1388/2021 de 31 de Dezembro de 2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | <i>DIA 06/07/2022, ÀS 08:00 HORAS</i> |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | <i>DIA 19/07/2022, ÀS 08:00 HORAS</i> |
| INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: | <i>DIA 19/07/2022, ÀS 10:00 HORAS</i> |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: | BANCO DO BRASIL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | www.licitacoes-e.com.br |

LOTES: 62, 64, 66, 123, 133 e 137. PARTICIPAÇÃO AMPLA E DEMAIS LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS LOTES/ITENS TEM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

1.0 – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Insumos Odontológicos**, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 3.905.658,14 (três milhões novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, sob pena de desclassificação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.1 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. *Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida a pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a "MARCA", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.1.3. Licença sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.1.5.1.4. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.



6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradaVitória@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.



7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela pregoeira, observando o disposto na Lei 8.666/93.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. *Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão*, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componente estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Os órgãos e entidades componente estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:

12.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

12.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

12.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.

12.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

12.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

12.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

12.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

12.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão;

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|---------------------|--|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | Percentual da taxa anual = 6% |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$ |



15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Secretária do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradaVitória@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global do fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IPCA.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 19.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- 20.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 20.3. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 20.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 20.5. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 20.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.7. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

20.8. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

20.9. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretária de Saúde.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://VitoriaDesantoAntao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/Vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradaVitoria@gmail.com

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradaVitória@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.9436.9138, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço:

<https://Vitóriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/Vitória-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradaVitória@gmail.com

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 05 de julho de 2022.

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **INSUMOS ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme **especificações** descritas a seguir:

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **INSUMOS ODONTOLÓGICO**, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos materiais odontológicos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população da Vitória de Santo Antão/PE.

3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna.

3.3. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária a realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Insumos odontológicos, de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde, que é composta por 58



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consultórios odontológicos e que são usados diariamente e em cada equipamentos são realizados uma média de 30 procedimentos por equipamento.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que.

I - A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

II – O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MÉDIA | VALOR TOTAL | COTA |
|----|--|-------|------|----------|--------------|-----------|
| 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR REGULAR, TIPO DE CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 1.000 | UND | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 | EXCLUSIVA |
| 2 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.3168FF. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 1.000 | UND | R\$ 1,94 | R\$ 1.940,00 | EXCLUSIVA |
| 3 | BROCA DE ACABAMENTO TIPO SHOFU FORMATO PÊRA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 500 | UND | R\$ 8,46 | R\$ 4.230,00 | EXCLUSIVA |
| 4 | BROCA DE ACABAMENTO TIPO SHOFU FORMATO TRONCO-CÔNICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 500 | UND | R\$ 8,46 | R\$ 4.230,00 | EXCLUSIVA |
| 5 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DUPLA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1047, BROCA N° 1047: BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO N° 1047. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 1,87 | R\$ 1.496,00 | EXCLUSIVA |
| 6 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091 | 750 | UND | R\$ 1,79 | R\$ 1.342,50 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|----------|--------------|-----------|
| 7 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 1,86 | R\$ 1.488,00 | EXCLUSIVA |
| 8 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 1,77 | R\$ 1.416,00 | EXCLUSIVA |
| 9 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 750 | UND | R\$ 1,74 | R\$ 1.305,00 | EXCLUSIVA |
| 10 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO DE CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012, TIPO ESFÉRICA Nº 1012. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 2,22 | R\$ 3.330,00 | EXCLUSIVA |
| 11 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 1,66 | R\$ 2.490,00 | EXCLUSIVA |
| 12 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO DE HASTE: REGULAR; TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 | EXCLUSIVA |
| 13 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019. | 1.500 | UND | R\$ 1,66 | R\$ 2.490,00 | EXCLUSIVA |
| 14 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 2,01 | R\$ 3.015,00 | EXCLUSIVA |
| 15 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 3018. | 1.000 | UND | R\$ 1,90 | R\$ 1.900,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|----------|--------------|-----------|--|
| | EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | | | | | | |
| 16 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1343. REF: 1343. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 300 | UND | R\$ 1,99 | R\$ 597,00 | EXCLUSIVA | |
| 17 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1302. REF: 1302. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 300 | UND | R\$ 1,78 | R\$ 534,00 | EXCLUSIVA | |
| 18 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE HASTE: CURTA, TIPO CORTE : CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1312. REF.: 1312 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 300 | UND | R\$ 2,07 | R\$ 621,00 | EXCLUSIVA | |
| 19 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE HASTE REGULAR\, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1061. REF: 1061 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 2,61 | R\$ 2.088,00 | EXCLUSIVA | |
| 20 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1066. REF: 1066 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 1,57 | R\$ 1.256,00 | EXCLUSIVA | |
| 21 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195. REF.: 3195 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 2,04 | R\$ 3.060,00 | EXCLUSIVA | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 22 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 1,91 | R\$ 2.865,00 | EXCLUSIVA |
| 23 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE :HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 1,95 | R\$ 2.925,00 | EXCLUSIVA |
| 24 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 1.500 | UND | R\$ 7,78 | R\$ 11.670,00 | EXCLUSIVA |
| 25 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 2.000 | UND | R\$ 6,12 | R\$ 12.240,00 | EXCLUSIVA |
| 26 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA , TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 100 | UND | R\$ 7,13 | R\$ 713,00 | EXCLUSIVA |
| 27 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA , TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6 | 100 | UND | R\$ 5,75 | R\$ 575,00 | EXCLUSIVA |
| 28 | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z. 23 MM . EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 800 | UND | R\$ 25,52 | R\$ 20.416,00 | EXCLUSIVA |
| 29 | BROCA GATES 32 MM nº 1; BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, REGISTRO ANVISA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 150 | CAIXA | R\$ 7,65 | R\$ 1.147,50 | EXCLUSIVA |
| 30 | BROCA GATES 32 MM nº 2; BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, REGISTRO ANVISA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 150 | CAIXA | R\$ 7,65 | R\$ 1.147,50 | EXCLUSIVA |
| 31 | BROCA GATES 32 MM nº 3; BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, REGISTRO ANVISA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 150 | CAIXA | R\$ 7,65 | R\$ 1.147,50 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|-----------|
| 32 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 6, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 20,53 | R\$ 10.265,00 | EXCLUSIVA |
| 33 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 6, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 12,99 | R\$ 6.495,00 | EXCLUSIVA |
| 34 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 8, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 19,62 | R\$ 9.810,00 | EXCLUSIVA |
| 35 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 8, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 16,53 | R\$ 8.265,00 | EXCLUSIVA |
| 36 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 10, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 13,21 | R\$ 6.605,00 | EXCLUSIVA |
| 37 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 10, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 14,70 | R\$ 7.350,00 | EXCLUSIVA |
| 38 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KEER, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 15,28 | R\$ 7.640,00 | EXCLUSIVA |
| 39 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 15,33 | R\$ 7.665,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|------------|---------------|-----------|
| 40 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, , LIMA KEER COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15-40, SÉRIE: 1ª SÉRIE. MODELO EXTIRPA POLPA COMPONENTES C/CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 32,90 | R\$ 16.450,00 | EXCLUSIVA |
| 41 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, , LIMA KEER COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 45-80, SÉRIE: 2ª SÉRIE. MODELO EXTIRPA POLPA COMPONENTES C/CURSOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 UNIDADES DE LIMA. | 500 | CAIXA | R\$ 65,46 | R\$ 32.730,00 | EXCLUSIVA |
| 42 | ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DIGITAL, COMPRIMENTO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO | 150 | KIT | R\$ 29,70 | R\$ 4.455,00 | EXCLUSIVA |
| 43 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 1ª SÉRIE, TAMANHO 15-40 COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | 75 | KIT | R\$ 111,34 | R\$ 8.350,50 | EXCLUSIVA |
| 44 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 1ª SÉRIE, TAMANHO 15-40. COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | 75 | KIT | R\$ 128,65 | R\$ 9.648,75 | EXCLUSIVA |
| 45 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | 75 | KIT | R\$ 106,59 | R\$ 7.994,25 | EXCLUSIVA |
| 46 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | 75 | KIT | R\$ 89,60 | R\$ 6.720,00 | EXCLUSIVA |
| 47 | LIMAS ROTATORIAS EM NIQUEL-TITÂNICO COM 21 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGENS SORTIDAS CONTENDO: S1+S2F1+F2+F3+SX | 300 | UND | R\$ 137,04 | R\$ 41.112,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|-------|-------|------------|----------------|--------------------|
| 48 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO AMARELA, EMBALAGENS SORTIDAS CONTENDO: SX -S1- S2 – F1- F2-F3COMPONENTES C/ CURSOR. | 300 | UND | R\$ 157,05 | R\$ 47.115,00 | EXCLUSIVA |
| 49 | CONE DE GUTA PERCHA F1 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 44,56 | R\$ 13.368,00 | EXCLUSIVA |
| 50 | CONE DE GUTA PERCHA F2 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 44,56 | R\$ 13.368,00 | EXCLUSIVA |
| 51 | CONE DE GUTA PERCHA F3 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 44,56 | R\$ 13.368,00 | EXCLUSIVA |
| 52 | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (1º SERIE 15-40) PARA ENDODONTIA 0 | 300 | UND | R\$ 23,50 | R\$ 7.050,00 | EXCLUSIVA |
| 53 | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (2º SERIE 45-80) PARA ENDODONTIA 0 | 300 | UND | R\$ 23,55 | R\$ 7.065,00 | EXCLUSIVA |
| 54 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F/R3 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 35,65 | R\$ 10.695,00 | EXCLUSIVA |
| 55 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F/R4 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 19,78 | R\$ 5.934,00 | EXCLUSIVA |
| 56 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO XF/R7 PARA ENDODONTIA | 300 | UND | R\$ 20,82 | R\$ 6.246,00 | EXCLUSIVA |
| 57 | 4 PONTAS CONES DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, 1ª SÉRIE, TAMANHOS Nº 15-40, ESTERELIZADOS, CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO. | 300 | UND | R\$ 28,75 | R\$ 8.625,00 | EXCLUSIVA |
| 58 | 4 PONTAS CONES DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, 2ª SÉRIE, TAMANHOS Nº 45-80, ESTERELIZADOS, CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO. | 300 | UND | R\$ 28,75 | R\$ 8.625,00 | EXCLUSIVA |
| 59 | ESCOVA DE ROBINSON PARA POLIMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO | 5.000 | UND | R\$ 1,58 | R\$ 7.900,00 | EXCLUSIVA |
| 60 | TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO | 4.000 | UND | R\$ 1,50 | R\$ 6.000,00 | EXCLUSIVA |
| 61 | MANDRIL PARA DISCO CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO | 1.000 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 | EXCLUSIVA |
| 62 | ANESTÉSICO LOCAL-PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA | 1.350 | CAIXA | R\$ 94,69 | R\$ 127.831,50 | AMPLA |
| 63 | ANESTÉSICO LOCAL-PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA | 450 | CAIXA | R\$ 94,69 | R\$ 42.610,50 | RESERVADA ME e EPP |
| 64 | ANESTÉSICO LOCAL DE LIDOCAÍNA A 3% COM BITARTARATO NOROPENIFRINA 1:50.000.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 MLCADA | 1.800 | CAIXA | R\$ 71,33 | R\$ 128.394,00 | AMPLA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|-------|---------|------------|----------------|--------------------|
| 65 | ANESTÉSICO LOCAL DE LIDOCAÍNA A 3% COM BITARTARATO NOROPENIFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 MLCADA | 600 | CAIXA | R\$ 71,33 | R\$ 42.798,00 | RESERVADA ME e EPP |
| 66 | ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 MLCADA. | 1.875 | CAIXA | R\$ 127,69 | R\$ 239.418,75 | AMPLA |
| 67 | ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 MLCADA. | 625 | CAIXA | R\$ 127,69 | R\$ 79.806,25 | RESERVADA ME e EPP |
| 68 | ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. | 500 | CAIXA | R\$ 130,19 | R\$ 65.095,00 | EXCLUSIVA |
| 69 | AGULHA GENGIVAIS CURTAS 30 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | 1.500 | CAIXA | R\$ 47,13 | R\$ 70.695,00 | EXCLUSIVA |
| 70 | AGULHA GENGIVAIS CURTAS 27 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | 1.500 | CAIXA | R\$ 36,63 | R\$ 54.945,00 | EXCLUSIVA |
| 71 | AGULHA GENGIVAIS LONGAS 30 G, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIES. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | 600 | CAIXA | R\$ 37,12 | R\$ 22.272,00 | EXCLUSIVA |
| 72 | ANESTÉSICO TÓPICO ESTÉRIL, BISNAGA COM 30 GRAMAS | 2.500 | UND | R\$ 3,43 | R\$ 8.575,00 | EXCLUSIVA |
| 73 | HEMOSTÁTICO TÓPICO, FRASCO 10 ML | 1.000 | UND | R\$ 13,89 | R\$ 13.890,00 | EXCLUSIVA |
| 74 | SOLUÇÃO AQUOSA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONÍACAL, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXICO DE AMONIA. FRASCO COM 10 ML. | 100 | UND | R\$ 21,17 | R\$ 2.117,00 | EXCLUSIVA |
| 75 | VERNIZ COM FLURETO DE SÓDIO DE A 5%. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. | 100 | UND | R\$ 28,95 | R\$ 2.895,00 | EXCLUSIVA |
| 76 | ENDO ICE SPRAY A BASE DE ÁGUA A -50º PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO 200ML | 50 | FRASCO | R\$ 35,40 | R\$ 1.770,00 | EXCLUSIVA |
| 77 | EDTA AGENTE LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA E DE CONSISTÊNCIA AQUOSA. TEOR DE 19% DE EDTA, NÃO CONTENDO PERÓXIDO. EMBALAGEM COM 2 SERINGA DE 1,2ML. | 200 | SERINGA | R\$ 11,61 | R\$ 2.322,00 | EXCLUSIVA |
| 78 | EUCALIPTOL OBTIDO DO ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS, RICAS EM 1,8 - CINEOL. EMBALAGEM CONTENDO 10ML | 100 | FRASCO | R\$ 7,67 | R\$ 767,00 | EXCLUSIVA |
| 79 | PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO CRISTALINO E EXTRAFINO INDICADO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM COM 250G | 2.000 | UND | R\$ 10,28 | R\$ 20.560,00 | EXCLUSIVA |
| 80 | VASELINA ESTÉRIL BISNAGA C/30 GRAMAS | 600 | UND | R\$ 8,08 | R\$ 4.848,00 | EXCLUSIVA |
| 81 | PEDRA POMES EXTRA FINA DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO CONTENDO 100G | 1.000 | UND | R\$ 3,68 | R\$ 3.680,00 | EXCLUSIVA |
| 82 | CIMENTO PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO RÁPIDO, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE CAVIDADES DENTAIS | 600 | UND | R\$ 13,85 | R\$ 8.310,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 83 | EUGENOL, EMBALAGEM DE VIDRO COM DOSADOR, CONTENDO 20ML. | 900 | UND | R\$ 10,05 | R\$ 9.045,00 | EXCLUSIVA |
| 84 | OXIDO DE ZINCO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 50G | 1.200 | UND | R\$ 6,61 | R\$ 7.932,00 | EXCLUSIVA |
| 85 | IONÔMERODE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML. | 2.500 | UND | R\$ 22,89 | R\$ 57.225,00 | EXCLUSIVA |
| 86 | MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES | 1.500 | CAIXA | R\$ 9,76 | R\$ 14.640,00 | EXCLUSIVA |
| 87 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SERINGA C/4GM | 1.200 | UND | R\$ 47,30 | R\$ 56.760,00 | EXCLUSIVA |
| 88 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA C/4GM | 1.200 | UND | R\$ 50,56 | R\$ 60.672,00 | EXCLUSIVA |
| 89 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA C/4GM | 1.200 | UND | R\$ 48,61 | R\$ 58.332,00 | EXCLUSIVA |
| 90 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 SERINGA C/4GM | 1.200 | UND | R\$ 23,50 | R\$ 28.200,00 | EXCLUSIVA |
| 91 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 OPACA SERINGA C/4GM | 500 | UND | R\$ 47,30 | R\$ 23.650,00 | EXCLUSIVA |
| 92 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 OPACA SERINGA C/4GM | 500 | UND | R\$ 50,56 | R\$ 25.280,00 | EXCLUSIVA |
| 93 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 OPACA SERINGA C/4GM | 500 | UND | R\$ 48,61 | R\$ 24.305,00 | EXCLUSIVA |
| 94 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 SERINGA C/4GM | 600 | UND | R\$ 37,97 | R\$ 22.782,00 | EXCLUSIVA |
| 95 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 SERINGA C/4GM | 600 | UND | R\$ 10,70 | R\$ 6.420,00 | EXCLUSIVA |
| 96 | REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA C/4GM | 600 | UND | R\$ 22,22 | R\$ 13.332,00 | EXCLUSIVA |
| 97 | ÁCIDO FOSFÓRO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. SERINGA COTENDO 2,5ML | 2.000 | UND | R\$ 3,23 | R\$ 6.460,00 | EXCLUSIVA |
| 98 | AGENTE DE UNIÃO MULTI USO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTIA, FRASCO COM 4ML | 2.000 | UND | R\$ 32,26 | R\$ 64.520,00 | EXCLUSIVA |
| 99 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS, SULCOS E CICATRÍCULAS, CONJUNTO CONTENDO CONDICIONADOR ÁCIDO, SELANTE INCOLOR, BANDEJA PARA MISTURA E PINCEL APLICADOR. | 250 | KIT | R\$ 29,86 | R\$ 7.465,00 | EXCLUSIVA |
| 100 | HIDRÓXIDO DE CÁLCICO PA, FRASCO CONTENDO 10G | 1.600 | UND | R\$ 4,21 | R\$ 6.736,00 | EXCLUSIVA |
| 101 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 13G, 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADA 11G, 1 BLOCO DE PAPEL PARA MISTURA | 1.600 | KIT | R\$ 21,72 | R\$ 34.752,00 | EXCLUSIVA |
| 102 | FORMOLCRESOL LÍQUIDO (FORMALDEÍDO DE CRESOL), FRASCO CONTENDO 10ML | 1.000 | UND | R\$ 4,02 | R\$ 4.020,00 | EXCLUSIVA |
| 103 | TRICRESOL FORMALINA FRASCO CONTENDO 10ML | 1.500 | UND | R\$ 4,06 | R\$ 6.090,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 104 | OTOSPORIN LÍQUIDO (HIDROCORTIZONA, SULFATO NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B), FRASCO CONTENDO 10ML | 1.500 | UND | R\$ 8,85 | R\$ 13.275,00 | EXCLUSIVA |
| 105 | SPRAY A BASE DE ÁGUA A -50° PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, FRASCO 200ML. | 200 | UND | R\$ 34,52 | R\$ 6.904,00 | EXCLUSIVA |
| 106 | AGENTE LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA E DE CONSISTÊNCIA AQUOSA. TEOR DE 19% DE EDTA, NÃO CONTENDO PERÓXIDO. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 1,2ML | 600 | CAIXA | R\$ 20,12 | R\$ 12.072,00 | EXCLUSIVA |
| 107 | CALLEN-PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM 02 TUBETES E 01 DE GLICERINA | 300 | KIT | R\$ 83,45 | R\$ 25.035,00 | EXCLUSIVA |
| 108 | CALLEN-PMCC- PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E PARAMONOCLORAFENICOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM 02 TUBETES E 01 DE GLICERINA | 300 | KIT | R\$ 60,28 | R\$ 18.084,00 | EXCLUSIVA |
| 109 | CIMENTO PARA OBSTRUÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES, FRASCO CONTENDO 15G PÓ E LÍQUIDO | 2.000 | UND | R\$ 27,02 | R\$ 54.040,00 | EXCLUSIVA |
| 110 | CIMENTO CIRURGICO, KIT CONTENDO 01 BISNAGA COM 90G DE PASTA BASE E 01 BISNAGA DE 90G DE ACELERADOR | 100 | UND | R\$ 99,34 | R\$ 9.934,00 | EXCLUSIVA |
| 111 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES | 1.000 | PCT | R\$ 4,78 | R\$ 4.780,00 | EXCLUSIVA |
| 112 | FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL, DE 5mm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 50cm | 600 | UND | R\$ 1,62 | R\$ 972,00 | EXCLUSIVA |
| 113 | FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL, DE 7mm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 50cm | 600 | UND | R\$ 1,39 | R\$ 834,00 | EXCLUSIVA |
| 114 | TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM CONTENDO 12 TIRAS DE 4mm DE LARGURA | 100 | PCT | R\$ 4,85 | R\$ 485,00 | EXCLUSIVA |
| 115 | DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM CONTENDO 50DISCOS EM DIVERSAS GRANULAÇÕES | 800 | PCT | R\$ 62,97 | R\$ 50.376,00 | EXCLUSIVA |
| 116 | TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO CONTENDO 50 TIRAS DE 10x10 x 0,5m. | 1.500 | PCT | R\$ 3,18 | R\$ 4.770,00 | EXCLUSIVA |
| 117 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS DE 10X10X0,5M. | 1.500 | PCT | R\$ 3,18 | R\$ 4.770,00 | EXCLUSIVA |
| 118 | CUNHAS INTERDENTAIS ANATÔMICAS EM MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 12 FOLHAS | 150 | PCT | R\$ 6,96 | R\$ 1.044,00 | EXCLUSIVA |
| 119 | PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE OCLUSÃO. CONTENDO 12 FOLHAS | 1.000 | PCT | R\$ 2,33 | R\$ 2.330,00 | EXCLUSIVA |
| 120 | LENÇOL OU DIQUE DE BORRACHA PRÉ- CORTADO, CAIXA COM 26 | 1.600 | CAIXA | R\$ 24,09 | R\$ 38.544,00 | EXCLUSIVA |
| 121 | FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO CONTENDO 475ml. | 1.800 | UND | R\$ 22,39 | R\$ 40.302,00 | EXCLUSIVA |
| 122 | REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCOS CONTENDO 450ml | 1.800 | UND | R\$ 15,62 | R\$ 28.116,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|--------------------|
| 123 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL PARA USO ADULTO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 150 UNIDADES | 375 | CAIXA | R\$ 173,41 | R\$ 65.028,75 | AMPLA |
| 124 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL PARA USO ADULTO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 150 UNIDADES | 125 | CAIXA | R\$ 173,41 | R\$ 21.676,25 | RESERVADA ME e EPP |
| 125 | PELÍCULA RADIOGRÁFICO PERICIAL PARA USO INFANTIL ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 150 UNIDADES | 20 | CAIXA | R\$ 248,50 | R\$ 4.970,00 | EXCLUSIVA |
| 126 | PELÍCULA RADIOGRÁFICO OCLUSAL PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 25 UNIDADES | 10 | CAIXA | R\$ 204,42 | R\$ 2.044,20 | EXCLUSIVA |
| 127 | ESPONJA DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, ATÓXIDO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL E NÃO PIOGÊNICO, MATERIAL LEVE: CERCA DE 10mg. EMBALAGEM BLISTER CONTENDO 10 ESPOJAS | 600 | PCT | R\$ 48,90 | R\$ 29.340,00 | EXCLUSIVA |
| 128 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C EM AÇO ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS. | 1.000 | CAIXA | R\$ 28,44 | R\$ 28.440,00 | EXCLUSIVA |
| 129 | FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 1.500 | CAIXA | R\$ 39,21 | R\$ 58.815,00 | EXCLUSIVA |
| 130 | FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 1.500 | CAIXA | R\$ 35,09 | R\$ 52.635,00 | EXCLUSIVA |
| 131 | FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 2.000 | CAIXA | R\$ 37,08 | R\$ 74.160,00 | EXCLUSIVA |
| 132 | FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 1.500 | CAIXA | R\$ 36,08 | R\$ 54.120,00 | EXCLUSIVA |
| 133 | FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 1.125 | CAIXA | R\$ 61,86 | R\$ 69.592,50 | AMPLA |
| 134 | FIO DE SUTURA DE SEDA 5-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm). | 375 | CAIXA | R\$ 61,86 | R\$ 23.197,50 | RESERVADA ME e EPP |
| 135 | FIO DENTAL CLÍNICO, TUBOCONTENDO 500 METROS | 800 | UND | R\$ 9,41 | R\$ 7.528,00 | EXCLUSIVA |
| 136 | SOLUÇÃO DE FORMOL A 10%. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml. | 4 | UND | R\$ 10,56 | R\$ 42,24 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|-----------|---------------|--------------------|
| 137 | SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO ANTISSÉPTICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml. | 3.000 | UND | R\$ 24,36 | R\$ 73.080,00 | AMPLA |
| 138 | SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO ANTISSÉPTICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml. | 1.000 | UND | R\$ 24,36 | R\$ 24.360,00 | RESERVADA ME e EPP |
| 139 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTISSÉPSIA EXTRA-ORAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 ml. | 2.000 | UND | R\$ 3,45 | R\$ 6.900,00 | EXCLUSIVA |
| 140 | SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, EMBLAGEM COM 40 UNIDADES. | 5.000 | PCT | R\$ 9,67 | R\$ 48.350,00 | EXCLUSIVA |
| 141 | SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO ESTÉRIL PARA USO CIRÚRGICO, EMBLAGEM COM 20 UNIDADES. | 500 | PCT | R\$ 16,44 | R\$ 8.220,00 | EXCLUSIVA |
| 142 | SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO PARA USO EDODONTICO, EMBLAGEM COM 20 UNIDADES. | 500 | PCT | R\$ 13,40 | R\$ 6.700,00 | EXCLUSIVA |
| 143 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM EM SPRAY, COM BICO APLICADOR. ATÓXICO. NÃO CONTER CLORO FLÚOR CARBONO, 200ml | 2.000 | UND | R\$ 21,96 | R\$ 43.920,00 | EXCLUSIVA |
| 144 | ALGODÃO EM ROLINHOS PARA USO ODONTOLÓGICO, PESO LÍQUIDO 25G, PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. | 4.000 | PCT | R\$ 3,02 | R\$ 12.080,00 | EXCLUSIVA |
| 145 | COMPONENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100ML. | 150 | UND | R\$ 5,61 | R\$ 841,50 | EXCLUSIVA |
| 146 | COMPONENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100ML. | 2.000 | UND | R\$ 9,28 | R\$ 18.560,00 | EXCLUSIVA |
| 147 | ÁLCOOL a 70°. EMBALAGEM CONTENDO 1000ml. | 5.000 | UND | R\$ 7,84 | R\$ 39.200,00 | EXCLUSIVA |
| 148 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 v°. USO HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO 1000ml. | 1.200 | UND | R\$ 4,71 | R\$ 5.652,00 | EXCLUSIVA |
| 149 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ml. | 1500 | UND | R\$ 2,43 | R\$ 3.645,00 | EXCLUSIVA |
| 150 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ml. | 2000 | UND | R\$ 3,14 | R\$ 6.280,00 | EXCLUSIVA |
| 151 | FITA CREPE COM INDICADOR DE TEMPERATURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 19mmx30 metros | 400 | UND | R\$ 4,14 | R\$ 1.656,00 | EXCLUSIVA |
| 152 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m ROLO | 1.200 | UND | R\$ 35,81 | R\$ 42.972,00 | EXCLUSIVA |
| 153 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m ROLO | 800 | UND | R\$ 66,69 | R\$ 53.352,00 | EXCLUSIVA |
| 154 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m ROLO | 500 | UND | R\$ 95,81 | R\$ 47.905,00 | EXCLUSIVA |
| 155 | GERMI-RIO DESINFETANTE 1000ml. | 1.000 | UND | R\$ 33,13 | R\$ 33.130,00 | EXCLUSIVA |
| 156 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS CX/20 UNIDADES | 1.000 | CAIXA | R\$ 11,69 | R\$ 11.690,00 | EXCLUSIVA |
| 157 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 30L | 600 | PCT | R\$ 19,19 | R\$ 11.514,00 | EXCLUSIVA |
| 158 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 50L | 1.000 | PCT | R\$ 27,55 | R\$ 27.550,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|---|--------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 159 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 100L | 600 | PCT | R\$ 50,56 | R\$ 30.336,00 | EXCLUSIVA |
| 160 | ALGODÃO HIDRÓFILA PACOTE COM 500G | 600 | UND | R\$ 13,99 | R\$ 8.394,00 | EXCLUSIVA |
| 161 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA, PACOTE COM 8 DOBRAS 7,5x7,5cm | 20.000 | PCT | R\$ 0,47 | R\$ 9.400,00 | EXCLUSIVA |
| 162 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 , ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA CONTENDO 50 PARES. | 50 | CAIXA | R\$ 58,94 | R\$ 2.947,00 | EXCLUSIVA |
| 163 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0 ,ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA ,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA CONTENDO 50 PARES. | 200 | CAIXA | R\$ 40,87 | R\$ 8.174,00 | EXCLUSIVA |
| 164 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ,ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA ,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA CONTENDO 50 PARES. | 200 | CAIXA | R\$ 49,84 | R\$ 9.968,00 | EXCLUSIVA |
| 165 | LUVA EM LATÉX PROCEDIMENTO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE TAMANHO PP | 2.100 | CAIXA | R\$ 25,46 | R\$ 53.466,00 | EXCLUSIVA |
| 166 | LUVA EM LATÉX PROCEDIMENTO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE TAMANHO P | 3.000 | CAIXA | R\$ 25,02 | R\$ 75.060,00 | EXCLUSIVA |
| 167 | LUVA EM LATÉX PROCEDIMENTO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE TAMANHO M | 1.500 | CAIXA | R\$ 31,47 | R\$ 47.205,00 | EXCLUSIVA |
| 168 | LUVA EM LATÉX PROCEDIMENTO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE TAMANHO G | 600 | CAIXA | R\$ 21,37 | R\$ 12.822,00 | EXCLUSIVA |
| 169 | LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP | 25 | CAIXA | R\$ 42,25 | R\$ 1.056,25 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|--|--------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 170 | LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TANMANHO P | 25 | CAIXA | R\$ 33,44 | R\$ 836,00 | EXCLUSIVA |
| 171 | LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TANMANHO M | 25 | CAIXA | R\$ 45,26 | R\$ 1.131,50 | EXCLUSIVA |
| 172 | LUVA NITRÍLICA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TANMANHO G | 10 | CAIXA | R\$ 57,20 | R\$ 572,00 | EXCLUSIVA |
| 173 | ESPARADRAPO COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEALIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 E 60 GRAUS CENTÍGRAFOS. | 25 | UND | R\$ 6,05 | R\$ 151,25 | EXCLUSIVA |
| 174 | COMPRESSA GAZE, COMPRESSA HOSPITALAR 7,5X7,5,ESTÉRIL,PACOTES COM 10 UNIDADES | 6.000 | PCT | R\$ 0,74 | R\$ 4.440,00 | EXCLUSIVA |
| 175 | CAMPO OPERATÓRIO 45x50cm, PACOTE C/50 UNIDADES | 1.000 | PCT | R\$ 56,18 | R\$ 56.180,00 | EXCLUSIVA |
| 176 | SERINGA DE LABORATÓRIO, DESCARTÁVEL, 10 ML COM AGULHA 25X 07 MM, CX C/ 100 UNIDADES | 600 | CAIXA | R\$ 40,58 | R\$ 24.348,00 | EXCLUSIVA |
| 177 | escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondada uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco,anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15cm de comprimento, embalagem individual. | 20.000 | UND | R\$ 0,96 | R\$ 19.200,00 | EXCLUSIVA |
| 178 | Escova dental adulto, cerdas de nylon macias c/ 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 36 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15cm de comprimento, embalagem individual | 20.000 | UND | R\$ 0,49 | R\$ 9.800,00 | EXCLUSIVA |
| 179 | Creme dental com 1.450 ppm de fluor, contendo monofluorfosfato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos composição aromática e água, embalagem 45g | 40.000 | UND | R\$ 1,06 | R\$ 42.400,00 | EXCLUSIVA |
| 180 | Touca descartável com elástico pacote 100 unid. | 3.000 | PCT | R\$ 13,03 | R\$ 39.090,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|---|--------|----------|-----------|---------------|-----------|
| 181 | SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE , PACOTES COM 100 UNIDADES | 2.000 | PCT | R\$ 3,80 | R\$ 7.600,00 | EXCLUSIVA |
| 182 | SAQUINHO DE PICOLE PACOTES COM 100 UNIDADES | 2.000 | PCT | R\$ 3,80 | R\$ 7.600,00 | EXCLUSIVA |
| 183 | VIII. PAPEL TOALHA EM ROLO - PACOTES COM 2 UNIDADES. Cada unidade de rolo deve ter no mínimo 60 folhas de 19x22 cm | 10.000 | PCT | R\$ 6,24 | R\$ 62.400,00 | EXCLUSIVA |
| 184 | Rolo de filme PVC 28cm x 30 | 1.500 | UND | R\$ 5,22 | R\$ 7.830,00 | EXCLUSIVA |
| 185 | ALGINATO HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL, ALGINATO. EMBALAGEM COM 400 A 500G | 400 | UNID | R\$ 21,28 | R\$ 8.512,00 | EXCLUSIVA |
| 186 | GESSO PEDRA GESSO PARA USO ODONTOLOGICO TIPO III. EMBALAGEM COM 1000 G | 400 | UND | R\$ 11,12 | R\$ 4.448,00 | EXCLUSIVA |
| 187 | CERA 7 LÂMINAS DE CERA MACIAS E FLEXIVEIS. CAIXA COM 20 LÂMINAS/ 225G. | 400 | CAIXA | R\$ 17,32 | R\$ 6.928,00 | EXCLUSIVA |
| 188 | CERA BASTÃO CERA EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES | 400 | CAIXA | R\$ 16,35 | R\$ 6.540,00 | EXCLUSIVA |
| 189 | RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ DE RESINA ACRILICA INCOLOR, EMBALAGEM COM 225G | 200 | FRASCO | R\$ 37,12 | R\$ 7.424,00 | EXCLUSIVA |
| 190 | MONOMERO ACRÍLICO MONOMERO ACRÍLICO, PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. EMBALAGEM COM 250ML | 200 | FRASCO | R\$ 55,65 | R\$ 11.130,00 | EXCLUSIVA |
| 191 | ELÁSTICO 1/2 LEVE À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 6,36 | R\$ 636,00 | EXCLUSIVA |
| 192 | ELÁSTICO 1/2 MÉDIO À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 7,20 | R\$ 720,00 | EXCLUSIVA |
| 193 | ELÁSTICO 1/2 PESADO À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 9,05 | R\$ 905,00 | EXCLUSIVA |
| 194 | ELÁSTICO 3/6 LEVE À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 6,36 | R\$ 636,00 | EXCLUSIVA |
| 195 | ELÁSTICO 3/6 MÉDIO À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 7,20 | R\$ 720,00 | EXCLUSIVA |
| 196 | ELÁSTICO 3/6 PESADO ELASTICO 3/6 PESADO À BASE DE LÁTEX EM COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 100 | ENVELOPE | R\$ 9,05 | R\$ 905,00 | EXCLUSIVA |
| 197 | ELÁSTICO SEPARADOR ORTODÔNTICO ELÁSTICO SEPARADOR DE DENTES À BASE DE POLIURETANO ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO (TPU). EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. | 100 | ENVELOPE | R\$ 7,86 | R\$ 786,00 | EXCLUSIVA |
| 198 | CAIXA PARA APARELHO, CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES DE 8 CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA E 3,5 CM DE ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES | 300 | PCT | R\$ 12,40 | R\$ 3.720,00 | EXCLUSIVA |
| 199 | ATIVADOR DO HYRAX CHAVE PARA ATIVAÇÃO DE EXPANSORES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | 250 | ENVELOPE | R\$ 30,58 | R\$ 7.645,00 | EXCLUSIVA |
| 200 | CASQUETE P CASQUETE PARA TRACIONAMENTO EXTRA-ORAL COM TRAÇÃO REGULÁVEL. TAMANHO P | 300 | UND | R\$ 19,30 | R\$ 5.790,00 | EXCLUSIVA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|-----------|-------------------------|-----------|
| 201 | CASQUETE M CASQUETE PARA TRACIONAMENTO EXTRA-ORAL COM TRAÇÃO REGULÁVEL. TAMANHO M | 300 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 6.000,00 | EXCLUSIVA |
| 202 | ELÁSTICO EXTRA-ORAL (CARGA PESADA) C/ 100 UNID. | 240 | SACO | R\$ 9,35 | R\$ 2.244,00 | EXCLUSIVA |
| 203 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TAMANHO 22,5X20,5. PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS | 400 | PCT | R\$ 8,37 | R\$ 3.348,00 | EXCLUSIVA |
| 204 | ÓLUCOS DE ACRÍLICO INDICADOS COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. | 90 | UND | R\$ 4,53 | R\$ 407,70 | EXCLUSIVA |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.905.658,14 | |

5.2. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

5.3. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, está estimado em **R\$ 3.905.658,14 (três milhões novecentos e cinco mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**, considerando os preços mercadológicos apurados.

6.2. Os valores **unitários** fixados na tabela retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos **valores unitários** são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Bancos de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

7.1. Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR;
- b) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a contratada o prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos** para entregar a mercadoria solicitada.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.
- 8.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.
- 8.4. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.
- 8.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município da Vitória de Santo Antão – PE.
- 8.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- 8.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.
- 8.8. A validade de todos os produtos fornecidos pela contratada deverá ser de, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:
- 9.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos insumos odontológicos com as especificações do objeto licitado;
- 9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

10.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.**

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1. A contratada obriga-se a:

11.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Remover, às suas expensas, os insumos odontológicos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos insumos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização do contrato será exercida pela profissional **Sr^a. Rogéria Sandra Tenório Ferro Cursino**, Coord. da Saúde Bucal.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa:903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.20-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os insumos odontológicos para a saúde bucal, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

17.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

17.3. Os insumos odontológicos devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

17.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna “participação” indicada no Anexo A do presente Termo de Referência, onde:

17.5. EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;

17.6. AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

Vitória de Santo Antão/PE, 02 de junho de 2022.

Sr^a. Rogéria Sandra Tenório Ferro Cursino
Coord. Da Saúde Bucal.
Responsável Técnico



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº ___/2022 – Processo Licitatório nº ___/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ata de registro de preços** tem como objeto para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-----------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Licitatório nº ___/2022**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.

8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos insumos odontológicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº __/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO FMS Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, POLICLÍNICA DA CRIANÇA E OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica, policlínica da criança e os centros de especialidades odontológicas**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|--------------|--|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | Percentual da taxa anual = 6% |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$ |

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Licitatório nº __/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IX Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2022

NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: